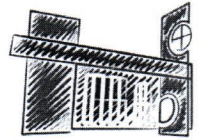




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 13/2023 Autor: Executivo Municipal

Assunto: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, conforme especifica.."

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Sr. Prefeito Municipal, abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anulando-se dotação orçamentária para cobertura do valor.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada no ano anterior, consigna créditos orçamentários para execução no decorrer do exercício vigente. O limite financeiro de tais créditos é chamado de dotação orçamentária, entretanto, durante a execução do exercício, surgem situações não previstas na Lei Orçamentária Anual e que, para serem resolvidas, são utilizados os créditos adicionais.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/1.964, são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, e que o presente caso, pretende-se a abertura de crédito adicional especial e, em que no art.1º do projeto indica que destina-se à criação de dotação orçamentária não existente para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, modalidade econômica 3.3.50.39, conforme cópia do orçamento anexo no projeto de lei, e anulação do elemento 3.3.90.39 com o mesmo valor da criação da dotação orçamentária.

Justifica o proponente que o valor será repassado para uma Organização Social Civil sem fins lucrativos e que a beneficiária será a Associação de Ciclismo de Cordeirópolis, para manutenção das atividades esportivas.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa, é também será apreciado nas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.** Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Sérgio Baltazar Rodrigues de Oliveira
Vereador